



REGULAMENTO VIDROS



www.innovebrasil.org.br

1.0 – Do Objetivo do Plano

1.1 – O objetivo deste plano é oferecer, mediante adesão específica, a troca e/ou reparo de vidros, lanternas, retrovisores e faróis para associados (pessoas físicas ou jurídicas) da **INNOVE**, conforme as cláusulas a seguir.

2.0 – Do Benefício

De acordo com o plano contratado, o benefício pode cobrir a troca e/ou reparo do para-brisa ou, no plano mais completo, também incluir vidros laterais, vidro traseiro, lanternas, faróis e retrovisores de veículos de passeio devidamente cadastrados. **Parágrafo Único:** Entende-se como veículo de passeio aquele com tara máxima de 3,5t.

O benefício de troca e/ou reparo é restrito a **3 (três) acionamentos anuais**, contados a partir da aprovação da adesão, após um período de carência de 30 (trinta) dias. **Parágrafo Único:** Cada solicitação de substituição ou reparo conta como 1 (um) acionamento.

Após a utilização deste benefício, o associado deverá permanecer com o plano ativo e adimplente por, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**.

3.0 – Da Disponibilização e Carência

Os associados que aderirem a este benefício pagarão uma contribuição mensal adicional à mensalidade do Programa de Auxílio Mútuo (PAM).

Para usar o benefício, é necessário cumprir uma **carência inicial de 30 (trinta) dias** a partir da admissão ao quadro de beneficiários.

4.0 – Das Exclusões

O benefício **não cobre**:

- Danos causados por objetos transportados ou fixados no veículo.
- Danos já existentes antes da contratação.
- A reposição de peças com a logomarca da montadora (peças genuínas).
- Substituição de guarnições, borrachas, canaletas ou pestanas que não sejam parte integrante da peça. Os custos de troca desses itens são de responsabilidade do associado.
- Simples riscos, ralados, desgaste natural, embaçados, infiltrações, danos por ação química, mau uso ou delaminação.
- Danos causados por reboque inadequado.
- Prejuízos financeiros por paralisação do veículo.
- Vidros blindados, veículos conversíveis, vidros de teto solar, panorâmicos, veículos não importados oficialmente, veículos importados de qualquer espécie, veículos especiais ou modificados.
- Interruptores, fiação, chicotes elétricos, máquinas de elevação de vidros e máquinas de regulagem. Os custos de troca ou manutenção desses itens são de responsabilidade do associado.
- Películas protetoras (solares ou de segurança) que equipem o vidro danificado.

Os itens danificados, quando não puderem ser reparados, serão substituídos por peças com qualidade e desempenho semelhantes (**peças similares**), respeitando a legislação vigente. Não haverá reposição de peças com a marca da montadora.

5.0 – Do Acionamento

Para usar o benefício, o associado deve comunicar o evento imediatamente à **INNOVE**.

A troca e/ou reparo dos itens serão realizados em prestadores referenciados pela **INNOVE**. Não há possibilidade de pagamento antecipado e solicitação de reembolso por parte do associado.

A solicitação deve ser feita de segunda a sexta, em horário comercial (8:30 às 17:00), de forma presencial ou conforme direcionamento da INNOVE.

No ato do acionamento, o associado deve, obrigatoriamente, encaminhar:

- Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação do Condutor;
- Cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- Cópia do Boletim de Ocorrência.

Em caso de acionamento do benefício, o associado participará dos custos com uma participação obrigatória:

- Veículos Nacionais: **40%** do valor total do prejuízo.
- Veículos Importados: **60%** do valor total do prejuízo.

Parágrafo Único: A participação obrigatória deve ser paga à vista para a INNOVE, em dinheiro ou outra forma previamente autorizada.

6.0 – Do Prazo

O benefício se torna vigente à 0:00 (zero) hora do dia seguinte à expiração do período de carência de **30 (trinta) dias**.

O prazo de autorização para a troca ou reparo é de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da entrega de todos os documentos exigidos. **Parágrafo Único:** Caso algum documento seja entregue com atraso, o prazo será renovado a partir da nova entrega.

O atendimento da rede referenciada ocorre em horário comercial (8:30 às 17:00), de segunda a sexta-feira, conforme calendário de feriados de cada região.

7.0 – Das Condições Gerais

A INNOVE se reserva o direito de alterar e substituir os prestadores de serviço conveniados em todo o território nacional, sem prejuízo da qualidade do serviço.

Em nenhuma hipótese haverá reembolso de despesas para o associado que realizar a substituição sem a autorização prévia da associação.

Casos omissos neste regulamento serão analisados pela Diretoria Executiva, e a decisão será levada ao conhecimento de todos os associados.

A SUA TRANQUILIDADE, É A NOSSA MISSÃO!



@innoveprotecao



Assistência 24h
0800 300 0163



www.innovebrasil.org.br

